



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.954
De 03 de dezembro de 1 997

539
[Handwritten signature]

Dispõe sobre alienação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de dezembro de 1 997, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por meio de licitação, área de terra de propriedade do Município, localizada no cruzamento da Rua Castro Alves com a Avenida São Paulo (remanescente da matrícula nº 4.167) , assim descrita: " Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Castro Alves, onde mede-se 10,80 metros, igual medida na linha dos fundos onde confronta com propriedade de Antonio Vetarishi (prédio nº 1.888 da Av. São Paulo); do lado direito de quem olha para o imóvel mede-se 13,00 metros onde confronta com propriedade de Sidney Pregolato e finalmente do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se 13,00 metros onde confronta com o alinhamento predial da Avenida São Paulo, encerrando uma superfície de 140,40 metros quadrados".

Artigo 2º - Para atendimento das obrigações conveniadas, a Prefeitura recorrerá à dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

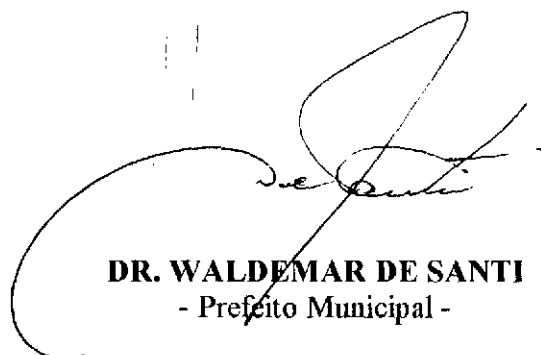
f.02

..... Continuação da Lei nº 4.954

510
10/1

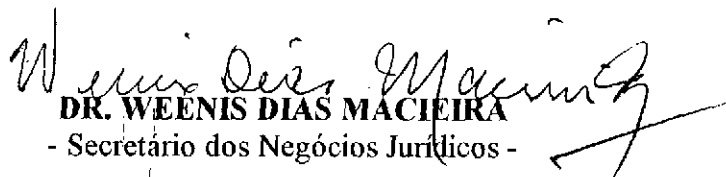
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de dezembro de 1.997 (mil novecentos e noventa e sete).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

PROCESSO Nº 1202/60 - GUICHÊ Nº 13.785/97 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 05.dezembro.97.